



## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2025

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 170/2025

"**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AUXÍLIO FUNERAL E TRASLADO) PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/BAIXA RENDA E/OU INDIGENTES, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL E NA LEGISLAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS/BENEFÍCIOS EVENTUAIS).**"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.**

Os documentos de habilitação para credenciamento podem ser entregues na Prefeitura do Município, sito na Avenida Santa Catarina, 616, Centro – Setor de Licitações, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, à partir da data de publicação deste Edital, ou ainda via e-mail, **exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@tresbarras.sc.**

Este Edital de Credenciamento contém os seguintes anexos:

**Anexo I – Declaração de Pleno Atendimento.**

**Anexo II – Minuta de Contrato;**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.**

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor a ser pago por Unidade
01	120	Funeral completo, contendo: urna assistencial <b>Adulto</b> , em madeira envernizada, com alças fixas e sem visor, com preparação do corpo e distribuição de 02 velas para velório, 01 manto véu, 03 anúncios em rádio, material para o velório, sendo: castiçais, suportes, imagem cristo, livro presença, tapete, cortina e sepultamento, com atendimento até 60 quilômetros rodados para transporte do corpo.	<b>R\$ 1.022,79</b>
02	30	Funeral completo, contendo: urna assistencial <b>Infantil</b> , em madeira envernizada, com alças fixas e sem visor, com preparação do corpo e distribuição de 02 velas para velório, 01 manto véu, 03 anúncios em rádio, material para o velório, sendo: castiçais, suportes, imagem cristo, livro presença, tapete, cortina e sepultamento, com atendimento até 60 quilômetros rodados para transporte do corpo.	<b>R\$ 828,00</b>
03	8.000	Quilômetros de Traslado dentro do Território Nacional.	<b>R\$ 2,51</b>

**§ 1º: Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente.**

**§ 2º: Manter todas as condições de habilitação (documentação) durante a vigência do credenciamento.**

**§ 3º: Atender com dignidade e urbanidade as famílias, seguindo as especificações e o valor máximo fixado.**

**§ 4º: Realizar o funeral somente mediante a apresentação da Guia de Autorização (GAF) da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**§ 6º: Garantir a estrutura de apoio.**



**§ 7º: Apresentar mensalmente relatório da prestação de serviços.**

**1.1** O quantitativo especificado acima contempla a quantidade estimada de dispêndio do município para o período de 01 (um) ano.

**1.2** Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, e será o valor equivalente ao total dos serviços efetivamente prestados no período.

**1.3** Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano.

**1.3.1** Os Contratos poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

**1.3.2** Havendo o aditamento deste Contrato, os valores dos serviços poderão ser reajustados, desde que decorridos mais de doze meses após a assinatura do Contrato/Aditivo anterior, de acordo com a legislação pertinente.

**1.3.2.1** Para o reajuste dos serviços será utilizada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

**1.4 FUNDAMENTAÇÃO DESTE EDITAL:** Inciso I do Artigo 78 da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que o “credenciamento” é procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei.

**1.5 FORMA DE CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE:** caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021);

**1.6** A tabela acima contém o quantitativo de serviços que o Município pretende contratar no período de 01 (um) ano.

**1.6.1** Havendo mais de um credenciado, o Município estipulará cotas igualitárias para cada um dos credenciados, em consonância com as disposições contidas na Cláusula 1.5 acima.

**1.8 JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

**a)** A presente contratação visa atender à demanda essencial e contínua por **serviços funerários (auxílio-funeral)** destinados exclusivamente à **população em situação de vulnerabilidade social e indigência** do Município de Três Barras, caracterizando-se como um **Benefício Eventual** de assistência social, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS).

**2 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1** Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, desde que pessoas jurídicas, que preencham as condições exigidas neste Edital.

**2.2** Não poderão participar do presente credenciamento:

**2.2.1** Aqueles declarados inidôneos por ato do poder público;

**2.2.2** Aqueles impedidos de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

**2.2.3** Aqueles que não forem estabelecidos no território regional do município, considerando como regional, os municípios limítrofes do território do Contratante;

**2.2.4** Aqueles que se encontrem em estado de concordata, falência, recuperação judicial ou, para as pessoas físicas, estado de insolvência civil.

**2.3** Os interessados deverão examinar detidamente as disposições deste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação de credenciamento submete-os à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento integral do objeto em credenciamento, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

**2.4** No presente feito somente poderá manifestar-se em nome do credenciado a pessoa outorgada por este.



**2.4.1** Entende-se como outorgado/credenciado a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação, ou, ainda, o sócio ou dirigente, se pessoa jurídica, desde que devidamente comprovado por documento de constituição.

**2.4.2** Os documentos para outorga/credenciamento de representante legal deverão ser entregues anexos aos documentos de habilitação, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, na data de habilitação da pessoa física ou jurídica interessada.

**2.5** As pessoas interessadas em prestar os serviços aqui credenciados deverão apresentar os documentos relacionados no item 3 abaixo, inseridos em envelope lacrado com transcrição de indicação deste certame.

**2.5.1** Poderão ainda ser remetidos via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitaca@tresbarras.sc.gov.br](mailto:licitaca@tresbarras.sc.gov.br). **Cabe ao remetente a certificação de recebimento do seu envio.**

**2.5.2** Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

**2.6 O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PERMANECERÁ ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, RECEBENDO-SE NOVOS CREDENCIADOS A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTA EDITAL.**

### **3 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 DA PESSOA JURÍDICA**

##### **3.1.1 Habilitação Jurídica**

- Para MEI – Microempreendedor Individual  
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- Para Empresas Individuais:  
Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.
- Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:  
Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.
- Para Sociedades Anônimas:  
Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

##### **3.1.2 Habilitação Fiscal**

- 3.1.2.1** Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.2.2** Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
- 3.1.2.3** Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- 3.1.2.4** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- 3.1.2.5** Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- 3.1.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

##### **3.1.3 Qualificação Técnica**

**3.1.3.1** Alvará de localização e funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

**3.1.3.2 Licença/Vigilância Sanitária** ou documento equivalente que comprove a aptidão do local e dos procedimentos para a manipulação e preparação de corpos (tanatopraxia/somatoconservação), quando estes serviços fizerem parte do pacote padrão;

**3.1.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica** O interessado deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprovem a prestação anterior e satisfatória de serviços funerários.



O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que o interessado executou, em um único contrato ou no somatório de até 03 (três) atestados, nos últimos **05 anos**, quantitativos compatíveis com o objeto deste Credenciamento, demonstrando a realização de, no mínimo 20%.

**3.1.3.4 Declaração de que possui instalações, equipamentos e pessoal técnico** adequados e disponíveis para a execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

#### 4 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**4.1** Não poderá participar desse credenciamento a pessoa jurídica que tenha em seu quadro constitutivo servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos eletivos.

**4.2** O credenciado que, após sua habilitação, venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

**4.4** O Município de Três Barras - SC reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento quando caracterizada a prestação de serviço com má qualidade, atrasos renitentes injustificados ou má conduta, garantido, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**4.5** O presente credenciamento se caracteriza como relação contratual civil de prestação de serviços, sem vinculação trabalhista, já que ausentes os requisitos dos artigos 2º e 3º da CLT.

#### 5 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

**5.1** O Credenciado deverá prestar **Atendimento Permanente (24 Horas)**: Garantir a prestação ininterrupta dos serviços funerários, incluindo sábados, domingos e feriados, com equipe e estrutura disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**5.2** O Credenciado deverá prestar o serviço com a máxima **urbanidade, respeito e dignidade** aos familiares e ao falecido, reconhecendo a situação de vulnerabilidade e fragilidade das famílias atendidas.

**5.3** O Credenciado deverá executar o serviço de auxílio-funeral rigorosamente de acordo com a Tabela de Preços (adulto, infantil e traslado).

**5.4** **É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais ou a exigência de complementos de serviços e produtos diretamente dos familiares para o "Pacote Padrão" autorizado pela SMAS.**

**5.5** O Credenciado responsabilizar-se-á seguir estritamente todas as normas de saúde, higiene e vigilância sanitária vigentes, especialmente no que tange aos procedimentos de preparação e conservação do corpo (ex: somatoconservação, tanatopraxia), quando aplicáveis.

**5.6** O Credenciado deverá manter pessoal devidamente habilitado e uniformizado, com materiais, equipamentos e veículos próprios e adequados para a prestação do serviço.

**5.7** Somente executar os serviços mediante a apresentação da **Guia de Autorização de Fornecimento (GAF)** ou documento oficial de encaminhamento, emitida e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

**5.8** O Credenciado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier a causar ao Município;

**5.9** O Credenciado deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

**5.10** A execução dos serviços não poderá ser cedida ou transferida para terceiros;

**5.11** O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;



**5.12** São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao município de Três Barras:

**5.13** Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**5.14** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

**5.15** Submeter-se à **fiscalização e auditoria** da Secretaria de Assistência Social e dos órgãos de controle do Município, fornecendo toda a documentação e informações solicitadas.

## 6 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano, e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

## 7 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**7.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de visitas e outras atividades correlatas, através de seu FISCAL DE CONTRATO, que será designado no momento da contratação.

**7.1.1** Todas as ocorrências serão registradas em relatórios anexados ao processo do Credenciado.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
Órgão: 13 - [Fundo Municipal de Assistência Social]			
Unidade: 001 - [Fundo Municipal de Assistência Social]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2099 - Funcional: 0008.0244.0047 - [Benefícios Eventuais]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
380		266570001003 FEAS - Benefícios Eventuais	100.244,44

## 9 DO PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão quitados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Barras, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, correspondente ao quantitativo de procedimentos realizados;

**9.2** O pagamento somente será efetuado mediante recebimento e aceitação da Nota Fiscal ou Fatura pela Secretaria de Assistência Social, devidamente assinada por seus responsáveis e com as necessárias anotações;

**9.3** A Nota Fiscal / Fatura deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 11.563.356/0001-50

Endereço: AVENIDA RIGESA - 116 –

Bairro: VILA NOVA

Cidade: Três Barras - SC

CEP: 89.490-000

I.E ISENTA



**9.4** Os valores constantes da tabela contida na Clausula 1 são os valores que o município se dispõe a pagar pelos serviços prestados.

## **10 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**10.1** Estando a(s) proponente(s) apta(s) a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, tornando-se por base o inciso IV do art. 74, o inciso I do art. 78, o inciso I do art. 79, todos da Lei Federal 14.133/2021.

## **11 DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO**

A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, originado por Inexigibilidade de Licitação, com base legal neste edital, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste Edital, conforme minuta constante no Anexo II.

## **12 DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO**

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultantes de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, e em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras – SC, com o aval da Sra. Prefeita Municipal, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**13.2** Será facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras - SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

**13.3** O Credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Assistência Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste Edital, mediante plena justificativa.

**13.4** O credenciamento universal será formalizado por decisão da Secretaria Assistência Social, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Contratante, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.5** A contratação oriunda deste Chamamento Público não gerará direito adquirido, não caracterizando nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

**13.6** Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

## **14 DAS PENALIDADES**

**14.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

## **15 DAS INFORMAÇÕES**

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, ou resultados de julgamentos, poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital, ou através do telefone 47 3623-0121.



**16** Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas – SC para dirimir qualquer controvérsia sobre o presente Edital e as contratações dele advindas.

Três Barras – SC, 05 de dezembro de 2025.

---

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2025  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 170/2025.**

A empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta exigidos no edital.

Declara ainda que aceita e concorda com os valores que o município pretende pagar para cada serviço contratado.

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
ou  
Assinatura do Profissional



**ANEXO II**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 170/2025.**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2025.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o objeto deste Contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº 170/2025 – Procedimento Administrativo nº. 170/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AUXÍLIO FUNERAL E TRASLADO) PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/BAIXA RENDA E/OU INDIGENTES, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL E NA LEGISLAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS/BENEFÍCIOS EVENTUAIS).**"

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Universal/Edital de Chamamento Público nº. 170/2025 – Processo Administrativo nº. 170/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_/2025 – Procedimento Administrativo nº. \_\_\_\_/2025.

O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Segue abaixo o valor definido para cada serviço contratado, devendo ser considerado que o quantitativo e o valor total, são ESTIMADO para o período de 01 (um) ano:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor a ser pago por Unidade
01	120	Funeral completo, contendo: urna assistencial <b>Adulto</b> , em madeira envernizada, com alças fixas e sem visor, com preparação do corpo e distribuição de 02 velas para velório, 01 manto véu, 03 anúncios em rádio, material para o velório, sendo: castiçais, suportes, imagem cristo, livro presença, tapete, cortina e sepultamento, com atendimento até 60 quilômetros rodados para transporte do corpo.	<b>R\$ 1.022,79</b>
02	30	Funeral completo, contendo: urna assistencial <b>Infantil</b> , em madeira envernizada, com alças fixas e sem visor, com preparação do corpo e distribuição de 02 velas para velório, 01 manto véu, 03 anúncios em rádio, material para o velório, sendo: castiçais, suportes, imagem cristo, livro presença, tapete, cortina e sepultamento, com atendimento até 60 quilômetros rodados para transporte do corpo.	<b>R\$ 828,00</b>
03	8.000	Quilômetros de Traslado dentro do Território Nacional.	<b>R\$ 2,51</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1** Este contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano.

**4.1.2** Poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

**4.1.2** Havendo o aditamento deste Contrato, os valores dos exames poderão ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.



**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será mensal, até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao dos serviços prestados, referente ao número de procedimentos realizados;

§ 1º: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente assinada pelos responsáveis da Fundo Municipal de Assistência Social e será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Barras.

§ 2º: Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com recursos financeiros próprios do município, conforme segue:

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
Órgão 13 - [Fundo Municipal de Assistência Social]			
Unidade 001 - [Fundo Municipal de Assistência Social]			
Tipo Ação Atividade - Ação: 2099 - Funcional: 0008.0244.0047 - [Benefícios Eventuais]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
380	266570001003	FEAS - Benefícios Eventuais	100.244,44

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- A prestação de serviços com má qualidade, atraso injustificado ou má conduta;
- A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- A decretação de falência;
- A dissolução da CONTRATADA;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município;
- Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social a eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital;
- Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato, POR INTERMÉDIO DO FISCAL DO CONTRATO Sr(a). \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ desta secretaria.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Três Barras - SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei de Licitações 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Três Barras – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Contratada  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Antônio Eduardo Martins Weinfurter  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_